

Ofício nº 53/2023 - GP

Jacareí, 06 de março de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Assunto: Pedido de Informação nº 16/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PROTOCOLO GERAL № 209

DATA 06/03/2023

FUNCIONARIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 48/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 17 de fevereiro de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 17 de fevereiro de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 16/2023, de autoria da vereadora Sônia Regina Gonçalves, venho prestar as seguintes informações:

- 1. Qual órgão responsável por fiscalizar a Lei nº 6.120/2017 sobre cães comunitários? Quando houver problemas em relação a esses animais, qual telefone para entrar em contato?
- R. Não há necessidade de fiscalização pois a lei não sanciona conduta. Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal e à Câmara Municipal realizar campanha educativa.
- 2. Em relação à Lei nº 4.319/2020, quem deverá ser acionado em casos de animais doentes em logradouros públicos? Qual telefone para contato?
- R. Em relação à Lei 4.319, de 15 de maio de 2000, poderá ser acionada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, através do telefone 0800 163010.

Ressalta-se que a captura dos animais em vias e logradouros públicos ficará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, com acompanhamento, presencial ou à distância, pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (Art. 2º, Decreto 376/2018).



- 3. No caso do artigo 1º da Lei 4.729/2003, quem deverá fiscalizar a circulação de cães ferozes em local público sem o uso da focinheira?
- R. Compete à Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 487, de 26 de outubro de 2006, mediante provocação, nos termos do artigo 5º do referido Decreto.
- 4. Em questão da Lei nº 6.166/2017, dispõe sobre a distribuição e o comércio de chumbinho, qual Secretaria é responsável por fiscalizar os possíveis pontos de venda? O mesmo órgão que fiscaliza a venda seria o que fiscaliza a afixação de cartazes nos pets shops, clínicas e afins, segundo determina a Lei 6.232/2018?
- R. A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal, é responsável por fiscalizar as Leis nº 6.166, de 23 de novembro de 2017 e nº 6.232 de 1º de novembro de 2018, vide Decreto nº 733, de 03 de março de 2023.
- 5. Em que pese a Lei nº 6.224/2018, quem e como deverá ser a fiscalização dos locais que realizam a venda de cães?
- R. A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal, é responsável por fiscalizar a Lei nº 6.224, de 20 de setembro de 2018, conforme os art. 1º e 2º do Decreto nº 733, de 03 de março de 2023.
- 6. A Lei nº 6.169/2017 dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos estabelecimentos comerciais, quem deverá fiscalizar estes estabelecimentos?
- R. Compete à Secretaria de Governo e Planejamento e à Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização da Lei 6.169 de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto nº 735 de 03 de março de 2023.
- 7. Quem é o responsável por fiscalizar a utilização de canudos plásticos (exceto os biodegradáveis), segundo a Lei nº 6.236/2018?
- R. Compete à Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão a fiscalização da Lei 6.236, de 22 de novembro de 2018, conforme Decreto nº 736, de 03 de março de 2023.

7



- 8. No que tange a Lei nº 6.238/2018, qual órgão responsável em fiscalizar se foi incluído o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nos estabelecimentos de atendimento ao público?
- R. Compete à Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão a fiscalização da Lei 6.238, de 29 de novembro de 2018, conforme Decreto nº 736, de 03 de março de 2023.
- 9. Quem é o responsável em fiscalizar o atendimento preferencial em órgãos públicos, segundo a Lei nº 6.238/2018?
- R. Compete à Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão a fiscalização da Lei 6.238, de 29 de novembro de 2018, conforme Decreto nº 736, de 03 de março de 2023.
- 10. Qual Secretaria tem obrigação de averiguar as câmeras instaladas em pet shops? Em qual número pode ser contatado para denúncias?
- R. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal, a fiscalização da Lei 6.292, de 27 de junho de 2019, conforme Decreto nº 733, de 03 de março de 2023. Telefone: 3955-9000 ramal 9448.
- 11. Segundo a Lei nº 6.292/2019 que estabelece parâmetros de transparência para entidades do terceiro setor, quem tem obrigação de fiscalizar esta lei?

Caso haja formalização de termos com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal responsável pela política pública, conforme Decreto nº 737 de 03 de março de 2023.

- 12. No que dispõe a Lei nº 6.376/2021 que proíbe a doação de animais por meio de sorteio. Quem deve fiscalizar e onde poderá ser realizada a denúncia?
- R. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal, a fiscalização da Lei 6.376 de 11 de março de 2021, conforme Decreto nº 733, de 03 de março de 2023. Denúncias podem ser realizadas pelo telefone: 3955-9000 ramal 9448.



- 13. Quem é o responsável por fiscalizar os locais que realizam vendas de animais, bem como suas acomodações, segundo dispõe a Lei nº 6.396/2021?
- R. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, através da Diretoria de Proteção Animal, a fiscalização da Lei 6.396 de 19 de julho de 2021, conforme Decreto nº 733, de 03 de março de 2023.
- 14. O responsável pela averiguação das colocações de telas em janelas e varandas de condomínio, a quem deve ser avisado em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 6.440/2022?

Compete à Secretaria de Governo e Planejamento e à Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, a fiscalização do cumprimento da Lei 6.440, de 17 de janeiro de 2022, conforme Decreto nº 734 de 03 de março de 2023, sendo que denúncias podem ser realizadas nas referidas Secretarias.

Respeitosamente,

TZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

JULIANA PINHEIRO DUALIB

Chefe de Gabinete